



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
EM: 02/01/2020

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 57/2020

**Divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e define os pontos facultativos nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal para o ano de 2020.**

O **VICE- PREFEITO** no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12 e 14, combinado com o art. 18, incisos VII, VIII, IX, X, XXVI e XXIX da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam divulgados os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei, como também os pontos facultativos previstos para o ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

<b>01 de janeiro</b> (quarta-feira)	<b>Confraternização Universal</b> – feriado nacional;
<b>02 de fevereiro</b> (domingo)	<b>Nossa Senhora da Luz</b> – feriado municipal;
<b>24 de fevereiro</b> (segunda-feira)	– ponto facultativo;
<b>25 de fevereiro</b> (terça-feira)	<b>Carnaval</b> – ponto facultativo;
<b>26 de fevereiro</b> (quarta-feira)	<b>Cinzas</b> – ponto facultativo até às 12 horas;
<b>09 de abril</b> (quinta-feira)	– ponto facultativo;
<b>10 de abril</b> (sexta-feira)	<b>Paixão de Cristo</b> – feriado nacional;
<b>21 de abril</b> (terça-feira)	<b>Tiradentes</b> – feriado nacional;
<b>01 de maio</b> (sexta-feira)	<b>Dia Mundial do Trabalho</b> – feriado nacional;
<b>11 de junho</b> (quinta-feira)	<b>Corpus Christi</b> – feriado municipal;
<b>23 de junho</b> (terça-feira)	– ponto facultativo a partir das 12 horas;
<b>24 de junho</b> (quarta-feira)	<b>São João</b> – feriado municipal;
<b>05 de agosto</b> (quarta-feira)	<b>Fundação da Paraíba</b> – feriado estadual;
<b>07 de setembro</b> (segunda-feira)	<b>Independência do Brasil</b> – feriado nacional;
<b>12 de outubro</b> (segunda-feira)	<b>Nossa Senhora Aparecida</b> – feriado nacional;
<b>26 de outubro</b> (segunda-feira)	<b>Dia do Servidor Público Municipal</b> – ponto facultativo;
<b>02 de novembro</b> (segunda-feira)	<b>Finados</b> – feriado nacional;
<b>15 de novembro</b> (domingo)	<b>Proclamação da República</b> – feriado nacional;
<b>26 de novembro</b> (quinta-feira)	<b>Emancipação Política</b> – feriado municipal;
<b>24 de dezembro</b> (quinta-feira)	– ponto facultativo;
<b>25 de dezembro</b> (sexta-feira)	<b>Natal</b> – feriado nacional;
<b>31 de dezembro</b> (quinta-feira)	– ponto facultativo.

Chefia de  
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GUARABIRA**

Rua Sólón de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**Art. 2º** Entende-se por Ponto Facultativo a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

§1º Ao contrário dos feriados nacionais, estaduais e municipais, fixados em lei, em caráter permanente e com validade generalizada a uma nação, estado ou município, a decretação de ponto facultativo visa a atender a especificidade de uma situação, em uma determinada data, na qual seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas.

§2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência, sendo vedado criar, antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto, desde que seja editado normas suplementares durante o ano.

§3º A declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado e somente editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, ambulâncias, UBS em plantão, distribuição de insumos e medicamentos), fiscais de plantão, coletas de lixo, limpeza urbana e organização de trânsito.

**Art. 4º** Aos que prestam serviços relacionados a atividades essenciais, conforme disposto no artigo anterior, serão resguardados os dias (ou horários) facultados neste decreto, para aplicabilidade em dia posterior, a encargo do secretário da pasta, não superior a 120 (cento e vinte) dias, não sendo obrigatório o pagamento de horas extras, exceto aquelas que, de fato, excedam o período normal de trabalho diário.

**Art. 5º** Fica estabelecido, ainda, o ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2020 (Dia do Professor), exclusivamente para os servidores ocupantes dos cargos da carreira dos profissionais da Educação do Município de Guarabira.

**Art. 6º** Também é assegurado ponto facultativo ao servidor público municipal no dia de seu aniversário.

**Art. 7º** Revogando todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o fim do ano.

Guarabira, 02 de janeiro de 2020

  
**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito em exercício

Chefia de  
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro - CEP: 58200-000  
Guarabira - Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 - prefeitura@guarabira.pb.gov.br